

36.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

36.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

36.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

36.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (suprir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata).

36.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

36.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

36.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

36.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

36.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

36.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

36.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

36.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

36.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

36.8. O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

36.9.1. Por razão de interesse público; ou

36.9.2. A pedido do fornecedor.

**37. CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

37.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 031/2021, do município de Esperantinópolis, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA
------------	------	----------	---------------	------------------

				CONTATO (email, telefone, etc)
--	--	--	--	--------------------------------

	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

**38. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

38.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

38.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

38.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

38.4. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

38.5. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Esperantinópolis/MA, com exclusão de qualquer outro.

38.6. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de Esperantinópolis (MA), 16 de junho de 2021.

**JOELSON RIBEIRO BEZERRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**  
**PORTARIA: 008/2021**  
**REPRESENTANTE DO ÓRGÃO**

**DHIANY SILVA PINTO**  
**CNPJ: 28.347.759/0001-64**  
**DHIANY SILVA PINTO**  
**CPF: 616.849.433-29.**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA**

**Tomada de Preços 003/2021**

**Processo Administrativo: 0112042021**

Aos 16 (dezesesseis) dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, às 09h30min horas (nove horas e trinta minutos), estavam presentes na Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA, localizada na Rua 03 de Agosto, 31, Centro. CEP: 65.750-000 - Esperantinópolis/MA, o Presidente da Comissão de

Licitação: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva e Membros da Comissão: Leiliana de Sousa Carneiro, Ionete de Abreu dos Santos, designados pela Portaria nº 003/ 2021 de 01 de janeiro de 2021, para realizarem a Sessão Pública da Tomada de Preços nº 003/2021-CPL/ESPERANTINÓPOLIS/MA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para a prestação de serviços de conclusão da obra de duas quadras poliesportiva coberta com vestiário no município de Esperantinópolis-MA, Padrão FNDE, conforme termo de compromisso PAC 206376/2013. A comissão, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), declarou aberta a Sessão para fase de resultado de nova HABILITAÇÃO:

Segue abaixo as considerações sobre a licitante que apresentou nova HABILITAÇÃO:

Quanto ao julgamento da habilitação da engenheira do município a Sra. Daniela Camila Rodrigues Freitas conforme laudo técnico em anexo, declarou que a Empresa:

**REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ. 05.001.016/0001-32** apresentou acervo técnico nas quantidades exigidas conforme pedido no Edital nos itens 7.7.2 e 7.7.3, cumpriu também com o item 7.7.1, apresentou declaração de relação de compromissos assumidos conforme anexo XV do edital e contempla o item 7.8.2, dessa forma a mesma declara que a licitante esta apta a seguir no certame para o LOTE I, conforme laudo técnico em anexo.

Em relação a análise do LOTE II do presente certame foi verificado que a mesma não cumpriu com os itens 7.7.2 e 7.7.3 dessa forma declara que a empresa não esta apta para prosseguir no certame para este lote.

A comissão dessa forma passou a análise dos documentos de nova habilitação apresentada pela empresa abaixo:

Depois de autenticados e analisados os documentos verificou-se que a empresa **REALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ. 05.001.016/0001-32** apresentou todos os requisitos do presente edital para o LOTE I, dessa forma a mesma esta declarada HABILITADA para este lote.

**Em relação ao LOTE II conforme laudo técnico realizado pela engenheira municipal verificou que a licitante não cumpriu com os itens 7.7.2 e 7.7.3, dessa forma o lote II foi declarado fracassado no presente certame.**

A comissão suspendeu a sessão para prazo de recurso caso os licitantes o queiram exercer e posteriormente abertura e análise do documento de Proposta de Preço, retornando os trabalhos no dia 25/06/2021 às 10h00 (dez horas).

Cumprir informar que ate a lavratura desta ata nenhuma das licitantes se fizeram representar.

Esta ata será publicada no Diário Oficial do Município de Esperantinópolis- MA.

Sem mais para o momento reiteramos nosso votos de mais elevada estima e consideração.

NOME	CARGO/FUNÇÃO
PABLO SUSSMILCH FERREIRA DA SILVA	Presidente da Comissão de Licitação

Fls. nº 2450

Visto 0

LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO	Membro da Comissão de Licitação
IONETE DE ABREU DOS SANTOS	Membro da Comissão de Licitação

**Daniela Camila Rodrigues Freitas**  
Portaria 034/2021  
ENGENHEIRA MUNICIPAL

